

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º – Fica criada a Emenda Impositiva nº 07 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados na dotação orçamentária destinada às emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Fica destinado para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aplicável às alas de Berçário Pediatria e Maternidade, para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica destinado à Secretaria Municipal de Saúde o valor de R\$ 4.028,09 (quatro mil e vinte e oito reais e nove centavos) para implantação do projeto “Transparência na Fila do SUS”, com divulgação pública da lista de pacientes em espera, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º – Fica destinado às políticas públicas de atenção à saúde da mulher, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abrangendo exames de mamografia, atendimento ginecológico, cirurgias de endometriose, tratamento de varizes e ultrassonografia endovaginal, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º – Fica destinado ao corpo de saúde da APAE o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio de fisioterapia e fonoaudiologia, no âmbito de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º – Fica destinado ao corpo de saúde da ANTERAP o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) incluindo fisioterapia, fonoaudiologia e outros atendimentos especializados, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Fica destinado para a DogLar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) , no âmbito de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Fica destinado para o Lar São Vicente de Paula o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ações e serviços de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º Fica destinado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para instalação de lixeiras nas vias principais da cidade e nas praças públicas do Município, tanto na área urbana quanto na rural.

Art. 10 Fica destinado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de bancos, manutenção do banheiro e revitalização dos jardins da Praça do Rosário.

Art. 11 Fica destinado para a ACAT – Associação Carmopolitana Artes da Terra o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio de atividades.

Art. 12 Fica destinado para a Associação dos Congadeiros de Carmópolis de Minas o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custeio de atividades culturais.

Art. 13 Fica destinado para a Rádio Comunitária Interativa o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para apoio institucional, mediante instrumento jurídico compatível.

Art. 14 Fica destinado para a ASCINCAR o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução das atividades previstas na Lei nº 2.491, de 06 de outubro de 2025, que institui o “Dia Florescer da Autoestima da Mulher”.

Art. 15 Fica destinado para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado à reforma de moradias, no âmbito da política municipal de habitação social.

Art. 16 – Os recursos previstos nos artigos anteriores deverão ser executados conforme legislação vigente, respeitando-se os limites e a finalidade específica de cada ação.

Art. 17 – Esta Emenda Parlamentar integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 06 de novembro de 2025.

Tirzah Teixeira de Freitas
Vereadora